



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 4576

BAHIA - 10 de Março de 2026 - Terça-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Sobradinho publica:

- *SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL N.º 011/2026.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
EDITAL N.º 011/2026**

O Prefeito Municipal de **SOBRADINHO**, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público, e as leis municipais nº. 032/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sobradinho, Lei 246/2000 e Lei 247/2000, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 424/2008, e a Lei nº 461 de 12 de abril de 2010, abre seleção pública simplificada.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.0 presente Processo Seletivo Simplificado é destinado a seleção de profissionais para a **Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atender necessidade excepcional de interesse público, com o provimento de vagas temporárias do quadro de servidores municipais, sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, através deste Edital, observado o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, e nas demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - Estado da Bahia - TCM/BA, bem como as normas contidas neste Edital, considerando:

I- o dever constitucional do Estado de garantir os Direitos Sociais Fundamentais, prelecionados na Constituição, art.6º, “a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância”.

II - a necessidade de manter a continuidade na prestação de serviços essenciais, em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX da Constituição Federal;

III - trata-se de serviço público essencial, o município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade.

IV - a necessidade de selecionar pessoal de modo qualificado, respeitando o princípio da impessoalidade

1.2. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento, por prazo determinado, das funções públicas indicadas, e formação do cadastro reserva de profissionais de nível médio e superior, cujas funções, requisitos e atribuições estão descritas nos ANEXOS I e II deste edital.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Coordenadora nomeada através do Decreto nº015/2026, sendo responsável pela elaboração dos instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular de títulos e experiência profissional, recebimento dos recursos, análise e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

1.3.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município de Sobradinho: <https://www.sobradinho.ba.gov.br>.

1.4. A remuneração e carga horária das funções estão descritas no ANEXO II.

1.5. Trata-se de contratação temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, para atender à necessidade excepcional de manutenção dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou extinta antes do prazo na hipótese de substituição por servidor efetivo nos termos do presente edital.

1.6. O processo seletivo simplificado selecionará os profissionais constantes do quadro abaixo, nas seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

CARGOS	CARGA HORÁRIA
ANALISTA AMBIENTAL	40 horas semanais
FONOAUDIOLOGO	30 horas semanais
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	20 horas semanais
MEDICO PLANTONISTA	24 horas semanais
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	20 horas semanais
PSICOLOGO	30 horas semanais
TÉCNICO AMBIENTAL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	40 horas semanais
TÉCNICO AMBIENTAL - FISCAL AMBIENTAL	40 horas semanais
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 horas semanais

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 1.5, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorespeitadas as disposições contidas nas normas aplicáveis à matéria.

1.8. Quando o Município realizar Concurso Público de provas ou de Provas e Títulos, para preenchimento das vagas constantes neste Edital, os contratos serão rescindidos automaticamente, não sendo devidas verbas rescisórias a título de aviso prévio ou qualquer outra.

1.9. O presente Edital estará disponível para consulta, no Diário Oficial, no átrio da Sede da Prefeitura Municipal de SOBRADINHO, na Câmara de Vereadores e no sítio www.sobradinho.ba.gov.br.

1.10. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:

1.10.1. No quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal, no quadro de Publicações da Câmara de Vereadores de Sobradinho, no Diário Oficial do Município, no Portal da Prefeitura Municipal de Sobradinho no endereço eletrônico: www.sobradinho.ba.gov.br.

1.11 Não será feita nenhuma convocação dos aprovados desse processo seletivo simplificado por telefone, correio ou e-mail; é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no diário oficial do município e conforme item 1.9 do presente Edital.

1.12 Os locais e os horários de trabalho dos contratados serão determinados pela Administração, conforme as necessidades específicas das unidades e o relevante interesse público.

1.13 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua contratação, poderá ser lotado dentro da conveniência da respectiva secretaria, que ajustará o expediente e a forma da prestação do serviço.

1.14. Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoa com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a função que será exercida e as atividades previstas para o desempenho da função, devendo essa ser atestada através de exame admissional no momento da contratação.

1.15. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no disposto na Lei n.º 7.853, de 24/10/1998, e no Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e Decreto nº 9.508/18 e suas alterações.

1.16. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas de que trata esse item, deverão apresentar no ato da inscrição Laudo Médico original ou cópia autenticada, comprovando a deficiência, devendo constar a limitação.

1.17. Os candidatos que não comprovarem a deficiência e/ou não comunicarem sobre a existência de limitação constante do rol legal no momento de sua inscrição participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

1.18. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos ou inaptidão na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As Inscrições ficarão abertas no período de **13 de março de 2026, a partir das 8:00h à 16 de março de 2026 até 23:59h**, de modo exclusivo, através do site www.sobradinho.ba.gov.br/processoseletivo/

2.1.1. Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após às **23 horas e 59 minutos do dia 16 de março de 2026**,

2.2. O candidato deverá atender as seguintes exigências:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço e cargo pretendido, juntamente com a cópia do RG e CPF.

2.3. Como a avaliação **de títulos e experiência profissional** é a base para a aprovação do candidato, o formulário de inscrição ONLINE deve ser preenchido com cuidado, anexando em arquivo formato PDF, o currículo e os documentos comprobatórios de títulos (formação e qualificação) e experiências profissionais, bem como os que confirmem o requisito necessário para o exercício da função pretendida, de acordo com a lista de critérios requeridos neste Edital, conforme ANEXOS I, II e III.

2.3.1. Os comprovantes de títulos e experiência deverão ser apresentados e anexados no ato da inscrição, via sistema, devendo o candidato atender os requisitos de tamanho do arquivo e extensão dos arquivos.

2.3.2. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições e contratações do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas informações ou documentos.

2.4 - A inscrição será preenchida pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a inclusão das informações e documentos no sistema.

2.4.1. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de exclusão da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, não juntar os documentos obrigatórios e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, verificados no momento da Avaliação Geral, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

2.4.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

2.4.3. Documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste edital serão desconsiderados.

2.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

2.6 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá receber comprovante de inscrição, devendo guardar o comprovante para todos os fins.

2.7 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão, o direito de excluir da Seleção simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 -. Após emissão do Comprovante de inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

2.9 - É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores que já pertencem ao quadro efetivo da Administração Pública Municipal.

2.10. No ato da Inscrição o candidato deverá:

2.10.1. **Deverá ser anexado como requisito para o cargo os seguintes documentos:**

-Cópia da Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira de Habilitação (documento com foto).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

- Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de Curso e/ou declaração de conclusão de curso como únicos meios de comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pretendido;

- Comprovação da experiência profissional;

-Laudo médico (apenas para os concorrentes as vagas destinadas a deficientes item 1.16)

2.10.2 Observar as orientações contidas na própria Ficha e no Edital, pois não serão admitidas quaisquer alterações posteriores à efetivação da inscrição.

2.11 Todos os documentos deverão ser compactados em arquivo único, nos formatos PDF, ZIP ou RAR, respeitando o limite máximo de 10 MB.

2.12 A legibilidade e autenticidade dos documentos apresentados são de responsabilidade exclusiva do candidato, não cabendo à Administração a análise de arquivos ilegíveis, cifrados ou corrompidos, que não serão analisados.

2.13. O candidato somente poderá se inscrever para uma única função conforme indicação constante no ANEXO I deste Edital, sendo considerada válida, no caso de duplicidade de inscrições, a última efetivada.

3. DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

3.1. O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão especialmente designada para este fim.

3.2. O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio da avaliação curricular dos títulos e experiência profissional que estejam estritamente relacionados à função para qual o candidato se inscreveu.

3.3. A avaliação curricular de títulos e experiência profissional será pontuada conforme barema constante do anexo III desse edital.

3.4. A classificação final corresponderá a somatória dos pontos obtidos na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nível médio na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos e nível superior na escala de 0 (zero) a 40(quarenta) pontos, e no cargo de médico, nível superior na escala de 0 (zero) a 45(quarenta e cinco) pontos.

3.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem experiência profissional não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

3.6. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no barema serão desconsiderados.

3.7. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação em pelo menos um dos critérios previstos neste Edital. (títulos e experiência profissional)

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Diário Oficial, no átrio da Sede da Prefeitura Municipal de SOBRADINHO, na Câmara de Vereadores e no sítio www.sobradinho.ba.gov.br.

3.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.

3.10. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

3.11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes à função pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e, devidamente, revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

3.12. Para o cômputo da pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita no ANEXO III.

3.13. Cada Título apresentado para avaliação curricular de experiência profissional será considerado apenas uma única vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

3.14. Para efeito de cômputo da pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo no exercício da profissão em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

3.15. Estágios curriculares e/ou extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

3.16. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos dos documentos apresentados durante este Processo Seletivo.

3.17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada como título ou experiência profissional, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

3.18. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não serão considerados para fins de pontuação.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

4.1. Será classificado no processo seletivo o candidato que comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos para o cargo.

4.1.1. O não preenchimento do requisito mínimo para o cargo implica na desclassificação do candidato;

4.1.2. O candidato que não atender aos requisitos necessários para a função pleiteada será eliminado e não constará da lista de classificação final.

4.2. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem a melhor pontuação e fiquem dentro do número de vagas disponibilizadas para preenchimento imediato.

4.2.1. Os candidatos que não figurarem entre os **aprovados** para preenchimento das vagas, figurarão no cadastro de reserva como **classificados**, não gerando qualquer direito adquirido ou expectativa de direito para convocação.

4.3. Os candidatos serão listados conforme a Pontuação Final em ordem de classificação.

4.4. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será a seguinte:

I - Serão aprovados no presente processo seletivo os candidatos **não desclassificados** e com maior número de pontos obtidos com o somatório da pontuação nas etapas da seleção considerando o número total de vagas a serem preenchidas, os demais serão convocados conforme necessidade do município.

II - A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de títulos e experiência profissional.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os critérios de desempate serão:

I - Ter maior idade;

II - Maior tempo de trabalho prestado no Serviço Público;

III - Ter maior escolaridade;

IV - Ser mãe solo;

V - Maior número de filhos;

5.2. Os critérios ora estabelecidos são gradativos, seguindo a ordem elencada, e acaso permaneça o empate, será realizado sorteio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

6. RESULTADO

6.1.. O resultado final será afixado no quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município, no sitio da Prefeitura www.sobradinho.ba.gov.br, devendo o candidato acessar seu resultado através www.sobradinho.ba.gov.br/processoseletivo/

7 - DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra o resultado preliminar terá como finalidade única buscar corrigir algum erro material que esteja presente no resultado ora apresentado. Trata-se de eventual erro na soma das notas, no critério de desempate.

7.2 O candidato poderá interpor recurso, contra o resultado, após a divulgação da Lista de Classificação no prazo de previsto no cronograma do edital, através de formulário próprio que será disponibilizado via sistema.

7.3 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados através do link hospedado no site do Município, e não serão consideradas reclamações verbais.

7.4 Os Recursos serão analisados pela Comissão, designada pelo Prefeito Municipal, que emitirá parecer conclusivo.

7.5. Caso haja procedência de recurso interposto da avaliação de títulos e experiência profissional, a lista preliminar poderá sofrer alterações na ordem classificatória, inclusive, com a eliminação de candidatos.

7.6.. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo determinado ou entregues de qualquer outra forma que não esteja estabelecida neste Edital.

7.7. O recurso deverá ser individual, com a indicação das razões que o candidato julgar que foi prejudicado, e devidamente fundamentado.

7.8. O candidato deverá ser claro, coeso e objetivo em seu recurso.

7.9. A resposta ao recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

7.10. Não serão apreciados recursos encaminhados via postal, fax ou outro meio não previsto neste Edital.

7.11. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

7.12. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.13 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, no Diário Oficial do Município, no sitio da Prefeitura www.sobradinho.ba.gov.br.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado tais como Edital, processo de inscrição, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na sede da Prefeitura Municipal, no sitio da Prefeitura www.sobradinho.ba.gov.br.

8.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

8.3 Os atos administrativos da Prefeitura Municipal de Sobradinho são oficialmente publicados nos murais e no Diário Oficial do Município.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado através dos locais de divulgação indicados neste edital.

8.5 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado devem manter atualizados seus endereços junto à Prefeitura Municipal de Sobradinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por prazo determinado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo sua unidade de lotação nas referidas secretarias, submetendo-se ao Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

9.2. A convocação seguirá a ordem de classificação das listas dos aprovados;

9.3. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para admissão importará a sua exclusão do candidato no certame.

9.4. A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital próprio que estabelecerá os requisitos e prazos necessários para contratação em regime temporário por um período de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o interesse da administração;

10.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação e o número de vagas constantes deste edital.

10.3. Para contratação, os candidatos deverão ter disponibilidade de horário cuja a carga horária está prevista nos requisitos dos cargos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

11.3. Na desistência ou renúncia de algum candidato, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desse processo seletivo, constituída através do Decreto n.º 015/2026, no que couber.

Prefeitura Municipal de Sobradinho, Bahia, 10 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
EDITAL N.º 011/2026

ANEXO I - EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
MEDICO PLANTONISTA	<p>Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC; Registro Profissional ativo no CRM do estado da Bahia; Experiência comprovada de tempo de trabalho em hospital de urgência e emergência; Especialização/Residência em Medicina de Emergência Comprovação de documentos pessoais e curriculares (RG, CPF, Título, diploma, currículo)</p>	<p>Triagem e Diagnóstico Rápido: Identificar pacientes de alto risco (sala vermelha) e diferenciar urgências (sem risco imediato) de emergências (risco de morte iminente), avaliação de gestantes e partos de baixa complexidade. Procedimentos Técnicos: Realizar intubação orotraqueal, acessos venosos centrais, drenagem torácica, suturas e manejo de intoxicações. Manejo Clínico: Tratar afecções agudas (cardíacas, respiratórias, neurológicas, infecciosas, cirúrgicas) e casos de agitação psicomotora. Documentação e Ética: Utilizar prontuário eletrônico disponibilizado pela instituição, preencher prontuários, fichas de atendimentos, preencher documento de óbito, notificações e seguir o Código de Ética Médica, garantindo a continuidade do cuidado. Coordenação da Equipe: Liderar a equipe de enfermagem e técnicos durante procedimentos de emergência. Cobrir plantões de profissionais estatutário,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

		no momento de férias
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC; Registro Profissional ativo no CRM do estado da Bahia; Experiência comprovada de tempo de trabalho na função; Especialização em ultrassonografia; Documentos pessoais e curriculares (RG, CPF, Título, diploma, currículo)	Executar exames de ultrassonografia (USG) em tempo real (abdominal, obstétrica, doppler, musculoesquelética, etc.). Interpretar imagens e emitir laudos técnicos/médicos detalhados, seguindo protocolos clínicos vigentes para auxiliar no diagnóstico. Avaliar resposta terapêutica e realizar correlação clínico-técnica. Garantir a qualidade técnica da imagem, a segurança do paciente durante o exame e a higienização dos equipamentos. Atender pacientes em hospitais,
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC; Registro Profissional ativo no CRM do estado da Bahia; Experiência comprovada de tempo de trabalho. Especialização em endocrinologia e metabologia Residência em endocrinologia e metabologia Comprovação de documentos pessoais e curriculares (RG, CPF, Título, diploma, currículo) RQE (Registro de Qualificação de Especialista) ativo no CRM do estado.	Atendimento ambulatorial; Diagnosticar e tratar distúrbios de glândulas (tireoide, hipófise, adrenal, gônadas, pâncreas), manejo de diabetes, obesidade, osteoporose, doenças metabólicas.
FONOAUDIOLOGO	Graduação: Ensino superior completo em Fonoaudiologia. Registro: Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa) ativo e regular. Especialização em ABA, Experiência comprovada com TEA e saúde mental. neuropsicologia ou fonoaudiologia hospitalar/terapêutica	Atuar em equipe interdisciplinar (psicólogos, terapeutas ocupacionais, médicos) Realizar Avaliação e Intervenção: Diagnosticar, planejar e executar terapias de linguagem, fala, mastigação, deglutição e comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

		<p>alternativa/suplementar para crianças e adolescentes com TEA, no CAMTEA</p> <p>Atuação em Saúde Mental: Realizar escuta clínica e acompanhamento terapêutico no contexto de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) ou serviços de reabilitação.</p>
PSICÓLOGO	<p>Ensino superior completo em Psicologia</p> <p>Registro ativo no conselho de classe/CRP</p> <p>Especialização em ABA, cursos de capacitação em métodos específicos como TEA, PECS, Saúde mental, ABA TCC, DENVER), para atuar no CAMTEA;</p> <p>Experiência CAPS, Comprovação de atuação em saúde mental/CAPS</p> <p>Experiencia comprovada</p>	<p>Atendimento Clínico: Avaliação, diagnóstico e intervenção psicoterápica, individual ou em grupo.</p> <p>Técnicas TEA: Aplicação de métodos baseados em evidências, como ABA, para regulação emocional e desenvolvimento de habilidades.</p> <p>Saúde Mental: Acompanhamento clínico para aumentar a autonomia, autoestima e controle de comportamentos.</p> <p>Equipe Multidisciplinar: Atuação conjunta com fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e familiares.</p> <p>Conhecimento em avaliação diagnóstica (conforme CID) e suporte familiar.</p>
TERAPEUTA OCUPACIONAL	<p>Certificado de Conclusão de Bacharelado em Terapia Ocupacional</p> <p>Registro válido no Fisioterapia e Terapia Ocupacional</p> <p>Curso de Pós-Graduação Latu Sensu ou Especialização em Terapia Ocupacional</p> <p>Cursos de capacitação nas área de saúde mental/TEA</p> <p>capacitação em Língua Brasileira de Sinais - Libras</p>	<p>Prestar assistência qualificada a pessoas que precisam de ajuda em suas atividades motoras, sensoriais e cognitivas básicas. As atividades podem ser as mais diversas possíveis: higiene pessoal, lazer, desenvolvimento artístico, produtividade, esportes e atividades de integração social.</p> <p>Avalia e intervém no desempenho ocupacional do paciente estudante no contexto escolar, oferecendo meios para que</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

		o paciente se envolva e participe efetivamente das ocupações ou atividades no âmbito familiar, estudantil
--	--	---

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CARGO	ÁREA DE FORMAÇÃO	FUNÇÃO
ANALISTA AMBIENTAL	Superior em Engenharia Ambiental, Superior em Engenharia Agrônômica, Superior em Engenharia Agrícola, Superior em Engenharia Sanitária; e registro no Conselho Profissional da Categoria.	Acompanhar processos de licenciamento ambiental; atuar na recuperação de áreas degradadas; apoiar ações de controle ambiental; elaborar estudos, relatórios e pareceres técnicos. executar atividades de fiscalização, monitoramento e educação ambiental; realizar vistorias técnicas; apoiar processos administrativos ambientais.
TÉCNICO AMBIENTAL - FISCAL AMBIENTAL	Nível Médio Técnico de Grau Médio, com formação compatível com as atribuições do cargo para exercer as atividades autorizadas pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em especial a Resolução nº. CONFEA nº. 218, de 29/06/1973; e registro no Conselho Profissional da Categoria.	Executar atividades de fiscalização, monitoramento e educação ambiental; realizar vistorias técnicas; apoiar processos administrativos ambientais.
TÉCNICO AMBIENTAL ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Nível Médio Técnico de Grau Médio, com formação compatível com as atribuições do cargo para exercer as atividades autorizadas pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em especial a Resolução nº. CONFEA nº. 218, de 29/06/1973; e registro no Conselho Profissional da Categoria.	Elaborar, coordenar e executar projetos ambientais. Ministras palestras e atividades ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
EDITAL N.º 011/2026

ANEXO II

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIAS

CARGOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
ANALISTA AMBIENTAL	40 horas semanais	R\$ 2.881,67	02
FONOAUDIOLOGO	30 horas semanais	R\$ 6.000,00	02
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	20 horas semanais	R\$ 8.000,00	01
MEDICO PLANTONISTA	24 horas semanais	R\$ 2.178,00 por plantão	04
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	20 horas semanais	R\$ 13.000,00	01
PSICOLOGO	30 horas semanais	R\$ 4.500,00	02
TÉCNICO AMBIENTAL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	40 horas semanais	R\$ 1.796,16	01
TÉCNICO AMBIENTAL - FISCAL AMBIENTAL	40 horas semanais	R\$ 1.796,16	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 horas semanais	R\$ 4.500,00	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
EDITAL N.º 011/2026
ANEXO III**

BAREMAS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
NIVEL MÉDIO				
CRITÉRIOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QTD MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação	Certificado de curso de formação de no mínimo 40h, na área de atuação ou correlata, com certificação do MEC e presenciais ou semi-presenciais.	01 ponto para cada curso	05	05
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	05
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	05
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 15 PONTOS				

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
NIVEL SUPERIOR				
CRITÉRIOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QTD MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	Título de especialista, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	05	01	05
Residência	Residência Médica em área correlata ao cargo	07	01	07
Mestrado	Título de Mestre reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	05	01	05
Doutorado	Título de Doutor reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	05	01	05
Curso de Formação	Certificado de curso de formação de no mínimo 40h, na área de atuação ou	02	04	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

	correlata, com certificação do MEC e presenciais ou semi-presenciais.			
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	10 anos	10
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	05
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA MÉDICOS			45 PONTOS	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			40 PONTOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
EDITAL N.º 011/2026
ANEXO IV**

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ITEM	EVENTO	DATA E HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Aviso da Seleção	10 de março de 2026	Diário Oficial do Município - www.sobradinho.ba.gov.br e Mural da Prefeitura de Sobradinho e Câmara de Vereadores de Sobradinho
02	Inscrições	13 de março de 2026 a 16 de março de 2026	www.sobradinho.ba.gov.br/processoseletivo/
03	Resultado Preliminar	19 de março de 2026	Diário Oficial do Município - www.sobradinho.ba.gov.br Mural da Prefeitura de Sobradinho e Câmara de Vereadores de Sobradinho
04	Protocolo de Pedido de Reconsideração	20 a 23 de março de 2026	www.sobradinho.ba.gov.br/processoseletivo/
05	Resultado final definitivo	25 de março de 2026	Diário Oficial do Município - www.sobradinho.ba.gov.br Mural da Prefeitura de Sobradinho e Câmara de Vereadores de Sobradinho
06	Convocação para firmar contratos	Data publicada no Edital do Resultado Final	Local